

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA<br/>DO ESTADO DO PARÁ</p> | <h2>DOCUMENTO DE<br/>OFICIALIZAÇÃO DA<br/>DEMANDA<br/>SERVIÇO DE<br/>LICITAÇÕES</h2> <h3>Nº 001 - VERSÃO 01</h3> | <p>MANUAL DAS<br/>CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p> |
|--|--|---|

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor:

Serviço de Licitações

Responsável pela unidade requisitante:

Maurício Otávio de Almeida Junior

Matrícula:

6683-4

#### 2 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta do que se pretende contratar:

Contratação direta de 04 inscrições presenciais para participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a fim de promover o aperfeiçoamento de servidores e servidoras do Poder Judiciário do Pará.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA (até 200 caracteres) – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

Considerando as peculiaridades das atividades desempenhadas por este Serviço de Licitações, as quais demandam a contínua capacitação e aperfeiçoamento, inclusive dos atualizados entendimentos dos órgãos de controle, bem como, dos renomados doutrinadores da área.

Considerando a vigência da Nova Lei de Licitações, a qual requer a regulamentação de diversos normativos institucionais, além do entendimento quanto as principais alterações propostas, tornando-se imperioso proporcionar o aprimoramento dos servidores que atuam nessa seara.

Considerando, ainda, que o referido evento proporciona networking, uma vez que agrega uma rede de contatos que possibilita a troca de experiências entre profissionais dos mais diversificados órgãos públicos e empresas de todo o país, oportunizando o conhecimento sobre a forma como os demais órgãos estão tratando a nova matéria e de que como estão conduzindo os certames licitatórios.

Por todo o exposto, o Congresso apresenta-se como imprescindível para o aprimoramento profissional dos servidores contribuindo para o fortalecimento dos alicerces de uma gestão pública mais transparente, eficaz e alinhada aos princípios da legalidade e eficiência.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o Congresso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissionais de notória especialização, enquadrando-se na alínea “f”, do inciso III, art. 74 da Lei 14.133/21.

#### 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

| Item  | Quantidade/Inscrições | Valor Total          |
|---|-----------------------|----------------------|
| Contratação direta de 04 inscrições presenciais para participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros | 04                    | R\$ 19.400,00        |
| <b>Total estimado da contratação</b>  |                       | <b>R\$ 19.400,00</b> |
| <b>Total de Previsão de Execução no ano</b>   |                       | <b>R\$ 19.400,00</b> |



**5 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023**

**Macrodesafio**

Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

**Iniciativas estratégicas:**

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

A presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, especificamente no item EJ17A24, encontrando-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no que concerne ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”. Portanto, a solução educativa que se pretende contratar tem como objetivo impactar positivamente no aperfeiçoamento da equipe de servidores da Secretaria de Administração do TJPA.

**6 - ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023**

| Código do PCA | Número do expediente que autorizou | Entrega do ETP (mês/ano)   | Entrega do TR (mês/ano)  | Contratação (mês/ano)                                     |
|---------------|------------------------------------|--|--|---|
| EJ17A24       | TJPA-MEM-2024/01913                |  | 02/2024  | 03/2024   |
|               |                                    | <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não | <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não |

**7 - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023**

**Equipe de planejamento e apoio da contratação, quando for o caso:**

|                         |                                   |        |
|-------------------------|-----------------------------------|--------|
| Integrante Requisitante | Mauricio Otávio de Almeida Junior | 6683-4 |
| Integrante Técnico      | Daniele Dias Marques              | 6763-6 |

**Equipe de gestão e fiscalização da contratação, quando for o caso:**

|                    |                                   |        |
|--------------------|-----------------------------------|--------|
| Gestor do Contrato | Mauricio Otávio de Almeida Junior | 6683-4 |
| Fiscal Técnico     | Daniele Dias Marques              | 6763-6 |

**8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Grau de prioridade:**

Alto  Médio  Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA:

**Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço:**



|  |
|--|
| <input type="checkbox"/> 1º Grau <input type="checkbox"/> 2º Grau <input checked="" type="checkbox"/> Apoio  |
| <b>Recorrência - A contratação refere-se a um:</b><br><input type="checkbox"/> Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA<br><input checked="" type="checkbox"/> Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA<br><input type="checkbox"/> Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente  |
| <b>Urgência - A contratação deverá ocorrer em:</b><br><input type="checkbox"/> Não existe exigência de tempo de contratação<br><input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras<br><input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos<br><input checked="" type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos |
| <b>Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação:</b><br><input type="checkbox"/> Insignificante <input type="checkbox"/> Pouco relevante <input checked="" type="checkbox"/> Relevante <input type="checkbox"/> Muito Relevante <input type="checkbox"/> Catastrófico   |

### 9 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

#### 1ª Possibilidade

**Valor da demanda inferior a R\$ 572.083,25 para obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou a R\$ 286.041,65 para outros serviços e compras?**

sim  não

**Se sim, cumulativamente:**

Especificidade do objeto

1. O objeto da contratação é simples e padronizado, com características bem definidas e facilmente compreendidas.

2. O serviço é comumente disponível no mercado, sem exigir estudos especializados.

Necessidade de instrumento contratual

1. A contratação é clara e não demanda estabelecimento de cláusulas extensas, podendo ser suprida via empenho.

Complexidade da contratação

1. O processo de contratação não exige etapas complicadas, como técnicas detalhadas ou avaliações complexas.

Riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

1. A Administração possui experiência positiva em contratações anteriores semelhantes, e possíveis riscos podem ser facilmente gerenciados.

#### 2ª Possibilidade

**Nas contratações emergenciais:**

Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Nos casos de emergência ou de calamidade pública

Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

#### 3ª Possibilidade

**Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:**

Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| Modelo de DOD padronizado | Versão 01 | Data de retirada do Portal do TJPA: 19/02/2024 |
|---------------------------|-----------|--|

**Belém, 19 de Fevereiro de 2024.**

**Nome e assinatura do responsável pela oficialização da demanda**



T.JPAPRO202400764V01

